CONTRATO TRT 16 Nº 20/2023
(PA nº 199/2023 – PE TRT16 Nº 11/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA NAS VARIAS MODALIDADES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO", doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.434.0001/38, estabelecida na Av. Daniel De La Touche, n° 20, sala 102-Garage 39, Pavm Pilots – Vila Vicente Fialho em São Luís/MA, telefone (98) 3133-1300, e-mail: comercial@wikitelecom.com.br, neste ato representado Pelo Senhor PAULO DE TARSO DE CARVAKGI BAYMA FILHO, Diretor-Presidente, empresário, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Protocolo administrativo nº 199/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Serviço de Telefonia Fixa Local; 2) Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Serviço de Telefonia Comutada Internacional e 4) Serviço de Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão, compreendendo as chamadas originadas no Entroncamento Digital E1 com sinalização ISDN de entrada e de saída da central PABX da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com respectivo acesso DDR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 1 de 8

1	26204	Assinatura mensal de serviço 0800 - tarifação reversa	assinatura	1
2	27731	Assinatura mensal de Acesso Digital para 30 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP	assinatura	2
3	26093	Assinatura mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1
4	26212	Chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500
5	26239	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500
6	26115	Chamada LOCAL- FIXO - FIXO	minuto	2.000
7	26123	Chamada LOCAL- FIXO - MÓVEL	minuto	2.000
8	26131	Chamada LDN- FIXO - FIXO (REGIÕES 1 a 4)	minuto	700
9	26140	Chamada LDN- FIXO - MÓVEL (REGIÕES 1 a 4)	minuto	900
10	26158	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60
11	27634	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência (doc 18);

1.2.2 Ata do Pregão Eletrônico nº (doc 34);

1.2.3 A Proposta do contratado (doc 42).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, por igual período, até 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, consoante estabelecido em itens 11 e 16 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 2 de 8

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam, nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor mensal da presente contratação é de R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), perfazendo um anual de R$ 93.960,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela de contratação abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$) (12 meses)
1	Assinatura mensal de serviço 0800 - tarifação reversa	assinatura	1	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 840,00
2	Assinatura mensal de Acesso Digital para 30 canais bidirecionais - interface E1 ou SIP	assinatura	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
3	Assinatura mensal a Faixa de Numeração para atender 300 DDRs	assinatura	1	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 960,00
4	Chamada 0800 - FIXO - FIXO	minuto	500	R$ 0,50	R$ 250,00	R$ 3.000,00
5	Chamada 0800 - FIXO - MÓVEL	minuto	500	R$ 0,30	R$ 150,00	R$ 1.800,00
6	Chamada LOCAL- FIXO - FIXO	minuto	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00	R$ 4.800,00

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 3 de 8

7	Chamada LOCAL- FIXO - MÓVEL	minuto	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
8	Chamada LDN- FIXO - FIXO (REGIÕES 1 a 4)	minuto	700	R$ 0,90	R$ 630,00	R$ 7.560,00
9	Chamada LDN- FIXO - MÓVEL (REGIÕES 1 a 4)	minuto	900	R$ 1,10	R$ 890,00	R$ 11.880,00
10	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - FIXO	minuto	60	R$ 1,00	R$ 60,00	R$ 720,00
11	Chamada INTERNACIONAL LDI - LISBOA - PORTUGAL - FIXO - MÓVEL	minuto	60	R$ 5,00	R$300,00	R$ 3.600,00
TOTAL MENSAL					R$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais)	
TOTAL ANUAL					R$ 93.960,00 (noventa e três mil, novecentos e sessenta reais)	

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3 As demais orientações sobre pagamento encontram-se no item 8 do Termo de Referência.

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 4 de 8

5.4 CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem prestados com especificações técnicas de execução e de acesso deverão estão descritos no item 3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 É admitido o reajuste do valor dos serviços, objeto deste contrato, na data-base, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, devendo ser observadas as orientações contidas no item 15 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A Contratada deve apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, consoante item 4.3 do Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

9.1 A contratação deve atender os requisitos de sustentabilidade, conforme disposto no item 4.1.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se no item 5 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, compromete-se a atuar no presente Contrato de acordo com a Constituição Federal,

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 5 de 8

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão descritas no item 14 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-contnuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 6 de 8

14. CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para atender as despesas com o objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.39-58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, vinculada ao programa 168170.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 7 de 8

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO
WIKI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:
1. NOME
Documento de identificação

LIDIA MARIA SOUZA DE LIMA:3081686
Assinado de forma digital por LIDIA MARIA SOUZA DE LIMA:3081686
Dados: 2023.08.01 15:32:48 -03'00'

2. NOME
Documento de identificação

ANA CELIA FERREIRA MENDES: 30816427
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, OU=35622406000190, OU=Presencial, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Tribunal Regional do Trabalho da 16 Regiao - TRT16, OU=SERVIDORA, CN=ANA CELIA FERREIRA MENDES: 30816427
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6D70-12E6-E70E-321A.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 27/07/2023 10:42:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CA2054C0C0.4D538A5459.9E581FF68A.113846D729

TRT-16ª REGIÃO Gabinete da Presidência
Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar.
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1000199.2023.000.27619 Seq. null - p. 8 de 8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D70-12E6-E70E-321A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D70-12E6-E70E-321A

Hash do Documento

44C2AFA2DD317008D14D4A03156A33B8776745062EA4D93E9E7E0E21C65FEA8B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2023 é(são) :

- Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho (Signatário) - 003.960.973-16 em 01/08/2023 08:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital